



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Veículo: A Tribuna
Data: 21,22 e 23/01/2023
Caderno: Atos do Prefeito
Página: 08
Título: Decreto n°
14.697/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 14.697/2023

Altera o artigo 7º do Decreto nº 13.281 de 11 de julho de 2019, previamente modificado pelo Decreto nº 14.217/2021, que dispõe sobre o prazo para envio dos processos de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda após o recebimento da nota fiscal para efeitos de liquidação e pagamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 7º do Decreto Municipal nº 13.281 de 11 de julho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Após o recebimento da nota fiscal e respectivos atestos, em até 10 dias úteis, as unidades da Administração deverão encaminhar os processos à Secretaria Municipal de Fazenda, certificada pelo ordenador de despesa a observância a este Decreto.”

Art. 2º. Ficam revogadas disposições anteriores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE JANEIRO DE 2023.

AXEL GRAEL – PREFEITO

